

Id:05D4F53C29DD0942



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 029/2001  
Av. Coronel Torquato Araújo, s/n, centro,  
Santo Antonio dos Milagres/PI



**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI, LUCÉLIA LOPES DE GOIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023, do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 171/2021 e Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio dos Milagres, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.089/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 171/2021;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio dos Milagres, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.089/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 171/2021, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral: certidões criminais da justiça federal e justiça estadual;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município, no mínimo de 02 (dois) anos, comprovar mediante conta de água ou energia com data igual ou inferior a março de 2021 e/ou Contrato de aluguel devidamente reconhecido firma em cartório, com data igual ou inferior a março de 2021;
- d) Comprovar domicílio eleitoral no mínimo de dois (02) anos, mediante comprovação da certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovar com a certidão de quitação eleitoral;
- f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de conselheiro tutelar (solicitar declaração ao CMDCA);
- h) Escolaridade Nível Médio Completo, apresentar diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, autenticado em cartório;
- i) Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de igual ou superior a 06 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma;
- j) Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (Declaração fornecida pelo CMDCA).
- k) Apresentar cópias do RG, CPF, título de eleitor;
- l) Apresentar 2 fotos 3x4;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com carga horária previsto na Lei Municipal nº 171/2021, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviço, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.089/90 e art. 15, da

(Continua na próxima página)



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2023 - Adesão SRP.  
Procedimento: Ata de Registro de Preços nº 008/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E SECRETARIAS.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.  
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME.  
CNPJ nº 11.494.673/0001-61.  
ENDEREÇO: Rua Umbilino 14, Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde, II, Cep: 64.078-300.  
VALOR: Lote I (Material de higiene e limpeza) - R\$ 284.963,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Lote II (Gêneros alimentícios) - R\$ 694.650,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 979.613,50 (novecentos e setenta e nove reais).  
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/FUNDEB/FMS/FMAS/ICMS/Outros.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

Id:01AB24D3113F0D72



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 029/2001  
Av. Coronel Torquato Araújo, s/n, centro,  
Santo Antonio dos Milagres/PI



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023**

Dispõe sobre a aprovação de Edital de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha do município de Santo Antonio dos Milagres, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Santo Antônio dos Milagres/PI, criado pela Lei Municipal nº 029/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 098/2010 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021, no uso das suas atribuições legais e

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a atribuição legal do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, atendendo Portaria nº 14/2023, Procedimento administrativo nº 11/23, SIMP 000182-255/2023, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.089/90 (E.C.A.), aos artigos 7º e 10º item XV da Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Edital nº 01/2023 que regulamenta o Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027.

Santo Antônio dos Milagres/PI, 31 de março de 2023

*Lucélia Lopes de Gois Ferreira*  
Lucélia Lopes de Gois Ferreira

CPF nº 010.383.123-10  
Presidente do CMDCA